



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013**

#### **PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 3851/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público aos interessados que, por determinação do Senhor Prefeito Municipal encontra-se aberto processo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com o escopo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** conforme especificado no objeto e projeto básico, projeto executivo, cronograma físico financeiro e planta anexos, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, nas Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e das cláusulas e condições deste edital.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** - A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a seleção de proposta, pelo critério de julgamento de menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** – O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados em dias úteis até o dia **08 DE JANEIRO DE 2014**, na Seção de Licitações, na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, no horário compreendido entre as 08h: 00min às 10h: 00min. e 13h:00min às 15h:00min, mediante a posse de pen drive, ou no site do município, [www.itirapua.sp.gov.br](http://www.itirapua.sp.gov.br).

**2.2** – Poderão participar desta licitação as empresas detentoras do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, ou de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal ou ainda aquelas que apresentarem os documentos dispostos nas letras “a” a “n” do item 2.4.

**2.3** – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, pela prefeitura Municipal de Itirapuã, os proponentes deverão apresentar até o terceiro dia útil (**06/01/2014**) anterior à data do recebimento das propostas, durante o horário de expediente, a documentação constante dos itens abaixo, para fornecimento do Certificado de Registro Cadastral, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.4** – Os documentos necessários à expedição do Certificado de Registro Cadastral poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de **cópia autenticada**, devidamente **ENCADERNADOS**, com todas as **FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS** com a **SEQÜÊNCIA** abaixo, a saber:

- a) – cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b) – certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

- 
- c) – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d) – prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação;
- f) – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses;
- l) – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade em vigor, inexistindo prazo de validade na referida certidão, será admitida a validade por prazo de 30 (trinta) dias da data da sua emissão;
- m) - declaração fornecida pelo Fórum central da localidade onde se encontra a sede do licitante, declarando quais os Cartórios que controlam os feitos relativos ao item anterior.
- n) – em se tratando de licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes do item j, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início de suas atividades até, no mínimo, o segundo mês imediatamente anterior ao da data de publicação deste edital. Deverão ser apresentados, pelo menos, a demonstração do resultado e a de lucros ou prejuízos acumulados e o balanço de abertura.
- o) – registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado;

2.5 As empresas interessadas em participar do certame deverão, obrigatoriamente, efetuarem a Visita Técnica durante o período compreendido entre os **DIAS 16 A 20 de DEZEMBRO DE 2013**, devendo ela ser agendada previamente com o Departamento Municipal de Obras e Serviços pelo telefone 16 3146 6700, com o engenheiro Odair Dalseco de Oliveira.

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da verba orçamentária codificada sob nº:

#### **02.05.01 – OBRAS**

**Funcional Programática - 1545100231008**



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## **4.4.90.51 – Obras e Instalações**

**Ficha – 93**

**Recurso Estadual**

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados, com a identificação da Empresa, mencionando o número desta Tomada de Preços, constando no primeiro o subtítulo **HABILITAÇÃO** e no segundo o subtítulo **PROPOSTA**.

**4.2** – A Licitante deverá apresentar, em impresso da empresa, junto ao envelope de habilitação o **CREDENCIAMENTO** de seu preposto para representá-la nesta licitação.

**4.3** – Por credenciamento, entende-se:

**4.3.1** - A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto á COPEL, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.3.2** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.3.3** - A documentação referente ao credenciamento deverá **SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**4.3.4** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.3.5** - Para o credenciamento, em se tratando de um dos proprietários da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.6** - Em se tratando de representante da empresa, deverá apresentar:

- ✓ Instrumento público ou particular de procuração, este com o firmado outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**4.3.7** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.4** - Os envelopes resultantes da participação na presente licitação, **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão ser protocolados até o dia **09 de Janeiro de 2014**, no Setor de Protocolo da Prefeitura até as **08:30 horas**, impreterivelmente, e o envelope nº “1”, contendo a Documentação



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

será aberto à partir das **09:00 horas do mesmo dia**, na Secretaria Municipal, sito a Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP.

**4.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes nº “2”, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.**

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

**5.1 – O Envelope HABILITAÇÃO** deverá conter:

**5.1.1 -** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, ou de qualquer outro órgão público federal, estadual ou municipal.

**5.1.2 – Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistente em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data de sua apresentação;

b) Para a empresa vencedora, caso não seja registrada no Estado de São Paulo, essa, na assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão de Registro validada pelo CREA-SP, autorizando-a a contratar dentro do Estado de São Paulo;

c) Comprovação de que o (s) responsável (is) técnico (s) pelos serviços de maior relevância, assim definidos: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**, pertence (m) ao quadro permanente da empresa, de acordo com a legislação vigente.

d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível para os seguintes itens: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) (MINIMO DE 3.200 M<sup>2</sup>)**, ficando este item definido como a parcela de maior relevância, nos termos do parágrafo 2º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93. Esta comprovação se dará mediante apresentação de atestados específicos da empresa licitante.

Os referidos atestados deverão ser emitidos em nome:

d.1) da empresa, e

d.2) em nome do responsável técnico.

Deverão ainda ser expedidos por entidades de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), de acordo com cada tipo de serviço.

e) A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT em nome do profissional, deverá(ão) referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do Profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas a execução de obras, a saber:

a) Coordenação;

b) Direção;

c) Execução;

d) Fiscalização;

e) Supervisão.

f) O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa-licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de:

a) empregado;

b) sócio;

c) diretor, ou;



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

- d) autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- g) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, deverá(ão) integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços ora licitados, o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar Termo de Compromisso individual aceitando sua(s) indicação(ões) para a Responsabilidade Técnica;
- h) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, de que recebeu a pasta contendo o Edital, seus anexos e respectiva minuta do contrato, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- i) Comprovante de Vistoria e Comparecimento do responsável técnico da licitante no local onde será executada a obra, expedido pela Prefeitura Municipal de Itirapuã. Esta visita poderá ser realizada entre os dias **16 a 20 de Dezembro de 2013**, devendo o interessado agendar por meio telefônico data e horário com o responsável do setor Municipal de Engenharia.
- J) Declaração contendo a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**5.2** – Com a apresentação do envelope **HABILITAÇÃO**, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado.

## **6 – DA PROPOSTA**

**6.1** – A proposta deverá ser apresentada conforme **Anexo VI**, devendo ser datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões ou rasuras, contendo o seguinte:

- a) preço global
- b) – condição de pagamento em até 10 (dez) dias, após conclusão da etapa, mediante aceitação expressa por parte do gestor do contrato, engenheiro Odair Dalseco de Oliveira.
- c) - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) – O preço não deverá ser cotado com 02 (duas) ou mais casas após a vírgula;
- e) – Não serão aceitas propostas alternativas.
- f) – nome do banco, número da agência e número da conta corrente para posterior pagamento.
- g) – dados do responsável legal para assinatura do contrato, tais como: nome, RG, CPF, endereço residencial e cargo.
- h) – A proponente deverá apresentar, dentro do “Envelope Proposta”, a planilha de custos detalhada, no modelo da planilha de custos deste edital.

**6.2** – Para apresentação das informações constantes dos itens retro-mencionados deverá, também, ser utilizado papel com identificação da licitante, datilografado em 01 (uma) via, também datado, carimbado e assinado, sem emendas, borrões ou rasuras.

## **7 – CONSIDERAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – As propostas deverão ser elaboradas, observando atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital e ser apresentadas, em idioma nacional, sem cotas marginais.

**7.2** – A Empresa não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados.

## **8 – DOS PREÇOS**



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

**8.1 – Os preços cotados deverão ser para as obras, objeto desta licitação, e nos mesmos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, etc., quando advirem da execução do objeto desta licitação.**

## **9 – DOS PRAZOS**

**9.1 – O contrato terá validade por 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de Serviços - OS, podendo ser prorrogado, conforme facultam os incisos I e II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.**

**9.2 – Ocorrendo rejeição, total ou parcial, da prestação de serviços, a Prefeitura Municipal de Itirapuã sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.**

**9.3 – Nos casos de interrupção ou retardamento na execução da obra por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado à Prefeitura Municipal de Itirapuã imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal de Itirapuã.**

**9.4 – Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato do príncipe ocasionar a interrupção da execução, a Empresa deverá comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal de Itirapuã, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.**

**9.5 – A rejeição da obra ou etapa dela não ensejará na prorrogação do prazo da entrega e a Empresa reembolsará a Prefeitura Municipal de Itirapuã das despesas com inspeção que resultarem em rejeição, bem como dos valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos produtos rejeitados pela fiscalização.**

**9.6 – O prazo para iniciar a execução das obras licitadas é de até 05 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço – OS, que deverá ser emitida pelo Responsável do Departamento de Obras.**

**9.7 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.**

**9.8 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será feita na forma da lei.**

**9.9 – Após a competente homologação do processo, a Empresa vencedora será regularmente convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o contrato.**

## **10 – DO JULGAMENTO**

**10.1 – A presente licitação é do tipo “menor preço global por empreitada”, será considerada vencedora a licitante que, tendo apresentado a proposta de acordo com as especificações e atendidas às demais exigências do Edital, cotar o menor preço global.**

**10.2 – A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:**

- a) - contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital.
- b) – não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços da obra.
- c) – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, a critério do Departamento responsável pela elaboração do parecer técnico fundamentado.



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

10.3 – A Comissão Julgadora poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da Licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

10.4 – Em caso de empate, a decisão processar-se-á por intermédio de sorteio.

10.5 – Para as hipóteses acima, será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

## **11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 – No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope **HABILITAÇÃO**, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação das licitantes. Na mesma sessão, caso todas as licitantes desistirem expressamente da interposição de recursos, será promovida a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS**.

11.2 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que:

- a) – não satisfizerem todas as exigências e condições do Edital.
- b) – não apresentarem, no prazo definido pela Comissão permanente, os esclarecimentos solicitados.
- c) – fizerem menção no envelope **HABILITAÇÃO**, ao conteúdo do envelope **PROPOSTA**.
- d) – apresentarem propostas baseadas em propostas dos outros concorrentes.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA OBRA**

12.1 – A obra, objeto desta licitação, se dará nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

## **13- DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1- A Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP promoverá o pagamento do valor correspondente a cada etapa da obra efetivamente entregue e aceita pelo Gestor do Contrato em **até 15 (quinze)** dias, conforme cronograma físico-financeiro, mediante entrega da nota fiscal no Departamento Municipal de Finanças.

13.2 - A compensação financeira, por eventual atraso no pagamento, ocorrerá nas condições da legislação vigente.

## **14- DOS REAJUSTES**

14.1- Os preços não serão reajustados.

## **15- DO CONTRATO**

15.1- Para o fiel cumprimento das condições ajustadas entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e a Empresa vencedora, será firmado o Contrato, nos termos da Minuta constante no Anexo VII deste Edital.

## **16- DAS SANÇÕES**

16.1- Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas;



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

a) 15% (quinze por cento) sobre o valor que será atribuído ao contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste;

b) Se a licitante vencedora não entregar no prazo determinado, depois de notificada na forma da Lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

16.2- A recusa em aceitar ou retirar o Contrato, dentro do prazo definido, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas por parte da adjudicatária, que sujeitar-se-á também à multa prevista na letra (a).

## **17- DA LEGISLAÇÃO**

17.1- A presente Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

## **18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1- Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

18.2- A Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP reserva-se ao direito de revogar ou anular a presente Licitação, bem como de não aceitar os produtos e serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas.

18.3- A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar a Prefeitura Municipal de Itirapuã ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

18.4- As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pela Prefeitura Municipal de Itirapuã.

18.5- Quando do faturamento da Nota Fiscal ou da emissão do recibo referente aos serviços contratados, deverá ser efetuado destaque de 11% (onze por cento) do valor para fins de retenção do INSS (art. 102, inc. I da IN do INSS/DC nº 71/02).

18.6 - A contratante, em conformidade com a legislação federal em vigor, procederá ao desconto relativo ao Imposto de Renda, nos limites e cotas fixadas na referida legislação.

18.7 - A contratante, em conformidade com Código Tributário Municipal procederá à retenção dos valores devidos ao Município em função da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, segundo disposto naquele diploma legal, pelos serviços prestados, objeto deste Instrumento de Contrato.

18.8- A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, e atenderá aos pedidos de esclarecimentos, desde que solicitadas por escrito até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser apresentados por escrito e protocolados tempestivamente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itirapuã, com a devida identificação do responsável pelo ato.

18.9 – Fica nomeado Gestor do Contrato o senhor Odair Dalseco de Oliveira, engenheiro do Departamento Municipal de Obras e Serviços.

18.10 – A licitante vencedora deverá, até dois dias após a assinatura do contrato, apresentar o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhido para a obra, objeto deste edital.





# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

18.11– Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Patrocínio Paulista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.12 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Projeto básico;

**ANEXO II** – Memorial Descritivo e Quantitativo

**ANEXO III** – Planilha Orçamentária

**ANEXO IV** – Cronograma Físico Financeiro

**ANEXO V** – Minuta da Proposta

**ANEXO VI** - Minuta do Contrato

**ANEXO VII** - Comprovante de Vistoria e Comparecimento

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial, em jornal de grande circulação e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP.

Itirapuã/SP, 13 de dezembro de 2013.

*Rui Gonçalves*  
Prefeito Municipal